



# Diário Oficial

## Estado de São Paulo

José Serra - Governador

PODER  
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel: 2193-8000

Volume 118 • Número 62 • São Paulo, quinta-feira, 3 de abril de 2008

www.imprensaoficial.com.br

**imprensaoficial**

### Leis

#### LEI Nº 12.866, DE 2 DE ABRIL DE 2008

**(Projeto de lei nº 235/06,  
do Deputado Edson Aparecido - PSDB)**

*Dá denominação à Escola Técnica - ETEC que especifica*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Prof.ª Terezinha Monteiro dos Santos" a Escola Técnica Estadual de Taquarítuba, unidade integrante do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS, em Taquarítuba.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de abril de 2008.

JOSÉ SERRA

*Alberto Goldman*

Secretário de Desenvolvimento

*Aloysio Nunes Ferreira Filho*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 2 de abril de 2008.

#### LEI Nº 12.867, DE 2 DE ABRIL DE 2008

**(Projeto de lei nº 636/06,  
da Deputada Célia Leão - PSDB)**

*Dá denominação ao estabelecimento de ensino que especifica*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Prof.ª Glória Aparecida Rosa Viana" a Escola Estadual Cidade Satélite Iris II, em Campinas.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de abril de 2008.

JOSÉ SERRA

*Maria Helena Guimarães de Castro*

Secretária da Educação

*Aloysio Nunes Ferreira Filho*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 2 de abril de 2008.

#### LEI Nº 12.868, DE 2 DE ABRIL DE 2008

**(Projeto de lei nº 675/06,  
do Deputado Ricardo Tripoli - PSDB)**

*Dá denominação ao estabelecimento de ensino que especifica*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Prof.ª Marlene Leite da Silva" a Escola Estadual Jardim Quietude, em Praia Grande.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de abril de 2008.

JOSÉ SERRA

*Maria Helena Guimarães de Castro*

Secretária da Educação

*Aloysio Nunes Ferreira Filho*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 2 de abril de 2008.

#### LEI Nº 12.869, DE 2 DE ABRIL DE 2008

**(Projeto de lei nº 86/07,  
do Deputado Fausto Figueira - PT)**

*Dá denominação ao estabelecimento de ensino que especifica*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Prof. Silvío José Secco" a Escola Estadual Cidade Salvador II, em Jacareí.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de abril de 2008.

JOSÉ SERRA

*Maria Helena Guimarães de Castro*

Secretária da Educação

*Aloysio Nunes Ferreira Filho*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 2 de abril de 2008.

#### LEI Nº 12.870, DE 2 DE ABRIL DE 2008

**(Projeto de lei nº 284/07,  
do Deputado Vinicius Camarinha - PSB)**

*Dá denominação ao Campus da Faculdade de Tecnologia - Fatec, que especifica*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Prof.ª Olga Maluk Lopes da Silva" o Campus da Faculdade de Tecnologia - FATEC, em São José do Rio Preto.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de abril de 2008.

JOSÉ SERRA

*Alberto Goldman*

Secretário de Desenvolvimento

*Aloysio Nunes Ferreira Filho*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 2 de abril de 2008.

#### LEI Nº 12.871, DE 2 DE ABRIL DE 2008

**(Projeto de lei nº 313/07, do Deputado Paulo Alexandre Barbosa - PSDB)**

*Dá denominação ao estabelecimento de ensino que especifica*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Prof.ª Maria Helena Mardegan Scabello" a Escola Estadual Vila Santa Catarina, em Carapicuíba.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de abril de 2008.

JOSÉ SERRA

*Maria Helena Guimarães de Castro*

Secretária da Educação

*Aloysio Nunes Ferreira Filho*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 2 de abril de 2008.

#### LEI Nº 12.872, DE 2 DE ABRIL DE 2008

**(Projeto de lei nº 314/07,  
do Deputado Estevam Galvão - DEM)**

*Dá denominação ao estabelecimento de ensino que especifica*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Prefeito Tácito Zanchetta" a Escola Estadual Jardim Castelo II, em Ferraz de Vasconcelos.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de abril de 2008.

JOSÉ SERRA

*Maria Helena Guimarães de Castro*

Secretária da Educação

*Aloysio Nunes Ferreira Filho*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 2 de abril de 2008.

#### LEI Nº 12.873, DE 2 DE ABRIL DE 2008

**(Projeto de lei nº 444/07,  
do Deputado Olímpio Gomes - PV)**

*Dá denominação ao Comando de Policiamento que especifica*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Coronel Feminino PM Hilda Macedo" o Comando de Policiamento de Área Metropolitana - 3 (CPA/M-3), na Capital.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de abril de 2008.

JOSÉ SERRA

*Ronaldo Augusto Bretas Marzagão*

Secretário da Segurança Pública

*Aloysio Nunes Ferreira Filho*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 2 de abril de 2008.

#### LEI Nº 12.874, DE 2 DE ABRIL DE 2008

**(Projeto de lei nº 731/07,  
do Deputado Rogério Nogueira - PDT)**

*Dá denominação à Faculdade de Tecnologia - FATEC que especifica*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Prof. Wilson Roberto Ribeiro de Camargo" a Faculdade de Tecnologia - FATEC de Tatuí.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de abril de 2008.

JOSÉ SERRA

*Alberto Goldman*

Secretário de Desenvolvimento

*Aloysio Nunes Ferreira Filho*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 2 de abril de 2008.

### Decretos

#### DECRETO Nº 52.857, DE 2 DE ABRIL DE 2008

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Cultura, visando ao atendimento de Despesas Correntes*

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 8º da Lei nº 12.788, de 27 de dezembro de 2007,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 1.440.000,00 (Hum milhão, quatrocentos e quarenta mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Cultura, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 52.610, de 04 de janeiro de 2008, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de abril de 2008

JOSÉ SERRA

*Mauro Ricardo Machado Costa*

Secretário da Fazenda

*Maria Elizabeth Domingues Cechin*

Secretária-Adjunta, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Economia e Planejamento

*Aloysio Nunes Ferreira Filho*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 2 de abril de 2008.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UNO./ELEMENTO/FUNCI	PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
12000	SECRETARIA DA CULTURA				
12001	SECRETARIA DA CULTURA				
3 3 90 36	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1		240.000,00	
	TOTAL	1		240.000,00	
3 3 90 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	7		550.000,00	

3 3 90 36	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7		650.000,00	
	TOTAL	7		1.200.000,00	
	TOTAL GERAL			1.440.000,00	

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UNO./ELEMENTO/FUNCI	PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
13.392.1207.5714	INSERÇÃO SOCIAL ATRAVÉS DE LING. ARTIS	1	3	240.000,00
	TOTAL	7	3	1.200.000,00
	TOTAL GERAL			1.440.000,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UNO./ELEMENTO/FUNCI	PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
12000	SECRETARIA DA CULTURA			
12001	SECRETARIA DA CULTURA			
4 4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1		240.000,00
	TOTAL	1		240.000,00
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7		1.200.000,00
	TOTAL	7		1.200.000,00
	TOTAL GERAL			1.440.000,00

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UNO./ELEMENTO/FUNCI	PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
13.392.1207.1888	CONSTRUÇÃO DE CENTROS FABRICA S DE CUL			1.440.000,00
		1	4	240.000,00
	TOTAL	7	4	1.200.000,00
	TOTAL GERAL			1.440.000,00

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO	CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	
12000	SECRETARIA DA CULTURA				
	TOTAL	1	3	240.000,00	
	ABRIL			240.000,00	
	TOTAL	7	3	1.200.000,00	
	ABRIL			1.200.000,00	
	TOTAL GERAL			1.440.000,00	

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS		
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO	CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
12000	SECRETARIA DA CULTURA			
	TOTAL	1	4	240.000,00
	ABRIL			240.000,00
	TOTAL	7	4	1.200.000,00
	ABRIL			1.200.000,00
	TOTAL GERAL			1.440.000,00

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURE E	OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR	
LEI ART PAR INC ITEM					
12788 8º 1º 3	1.440.000,00	240.000,00	1.200.000,00		
TOTAL GERAL	1.440.000,00	240.000,00	1.200.000,00		

#### DECRETO Nº 52.858, DE 2 DE ABRIL DE 2008

*Introduz alterações no Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS e dá outras providências*

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar federal 123, de 14 de dezembro de 2006,

**Decreta:**

Artigo 1º - Passam a vigorar com a redação que se segue os dispositivos adiante indicados do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS, aprovado pelo Decreto 45.490, de 30 de novembro de 2000:

I - o § 6º do artigo 2º:

"§ 6º - Na hipótese do inciso XVI, o valor do imposto devido será calculado mediante a multiplicação do percentual correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual pela base de cálculo, quando a alíquota interestadual for inferior à interna (Lei Complementar federal 123/2006, art. 13, § 1º, XIII)." (NR);

II - do artigo 115:

a) a alínea "a" do inciso XV-A:

"a) de mercadoria destinada a industrialização ou comercialização, material de uso e consumo ou bem do ativo permanente, remetido por contribuinte localizado em outro Estado ou no Distrito Federal, o valor resultante da multiplicação do percentual correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual pela base de cálculo, quando a alíquota interestadual for inferior à interna (Lei Complementar federal 123/2006, art. 13, § 1º, XIII);" (NR);

b) o § 8º:

"§ 8º - Para fins do disposto na alínea "a" do inciso XV-A, a alíquota interestadual a ser adotada será a de 12% (doze por cento)." (NR).

IV - o artigo 282-A: